



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9241, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.778.495,18 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 878, de 31 de Dezembro de 1.999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FASER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SSDC, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL;** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.778.495,18 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados e, de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente de Superávit de ICMS, conforme quadro anexo e Termo Aditivo nº001/2000, do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº010/99-SEAPES.

DECRETO Nº 11.925 DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.

ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.778.492,18 - PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSOLIDADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

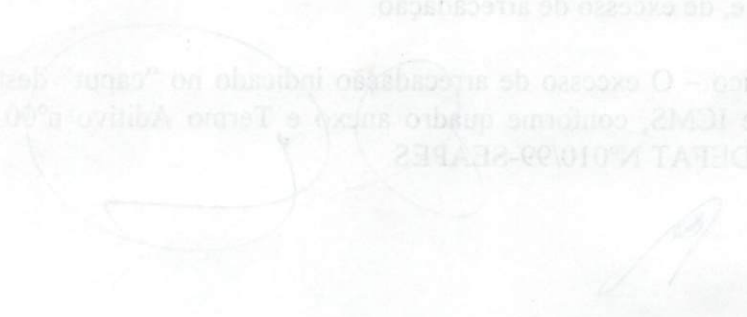
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista autorização contida na Lei 872, de 31 de Dezembro de 1997.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FASER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO - SELMAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SSEC, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E SOCIAL - SEARS, AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGRICOLA-SEARS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER e SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECTEL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.778.492,18 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior deverão ser analisados parcialmente das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação indicado no "caput" deste Artigo é proveniente do Imposto de ICMS, conforme quadro anexo e Termo Aditivo nº 001/2000, do Convênio MTE/SE/PROCODEBAT Nº 0199-SE/95.





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9057, de 11 de abril de 2.000, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2.000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

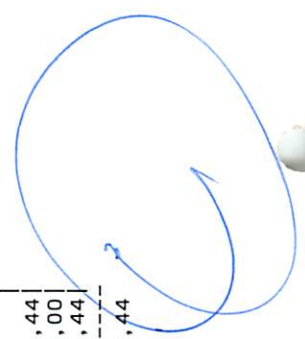


ARNALDO EGÍDIO BIANCO
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.123631063.1715	CONSTRUCAO DE CENTRO TECNOLÓGICO	4590.5100	12	1.550.316,00	
1601.123631063.1716	ASSEGURA EQUIPAMENTO/ REEQUIPAMENTO DOS ESP.FIS.ESC. ED.PROFISIONAL.	3490.3300	13	2.350,00	
1601.128111065.1730	DISTRIBUICAO DE KITS DIDATICO PEDAGOGICOS PARA AULA DE EDUC. FISICA	3490.3000	18	58.800,00	
1601.121261074.1742	IMPLEMENTAR SISTEMA DE AVALIACAO	3490.1400	18	579,00	
		3490.3600	18	4.860,00	
				5.439,00	
1601.121261074.1743	ELABORAR PERFIL	3490.1400	19	4.499,00	
		3490.3300	18	10.854,00	
		3490.3600	18	3.645,00	
		3490.3900	18	14.147,00	
				33.145,00	
1601.121261074.1744	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE AVAL.DO DESEMP. ACADEMICO.	3490.3300	18	12.000,00	
		3490.3600	18	10.000,00	
		3490.3900	00	3.270,00	
		4590.5200	18	8.000,00	
				33.270,00	
1601.121261074.1745	DESENVOLVER ESTUDOS	3490.1400	18	4.697,00	
		3490.3000	18	5.815,00	
		3490.3300	18	2.235,00	
		3490.3900	00	605,00	
				13.352,00	
1601.123611071.1761	DESENVOLVIMENTO DOS PCN'S	3490.3300	18	11.487,44	
		3490.3600	18	13.872,00	
				25.359,44	
TOTAL				1.722.031,44	



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
ANEXO DO DECRETO NRO.:					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1601.123611071.1761	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESENVOLVIMENTO DOS PCN'S		18	10.643,00	36.002,44
1601.123611071.1764	IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS DE EDUCACAO AO POVO INDIGENA.		18	19.190,00	
1601.123611071.1765	IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS DE FORMACAO DE PROFESSORES.		18	30.000,00	
1601.123611071.1769	IMPLEMENTACAO DA INFORMATIZACAO NA EDUCACAO.		12	22.000,00	
1601.121281073.1777	PROFESSORES INDIGENAS - ACAI		18	2.000,00	
1601.121221075.2192	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS BENS IMOVEIS.		00	30.700,00	
1601.121221075.2194	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.		00	51.300,00	
			00	25.000,00	
			00	150.000,00	
			00	2.376,00	
			00	228.676,00	
1801.185411055.1073	SECRETARIA DE EST. DE DESENV. AMBIENTAL - SEDAM		13	3.750,00	
1801.185411056.2159	MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS EMPREENDIMIENTOS MONITORADOS		13	95.972,90	
4001.041211042.1083	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS ACOES DO GOVERNO		12	100.000,00	
				3490.3000	12
				TOTAL	
				2.264.963,34	

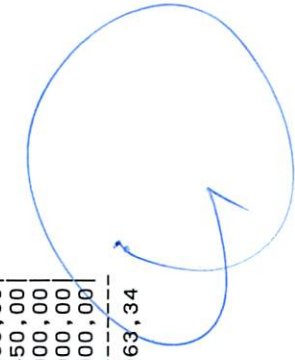
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

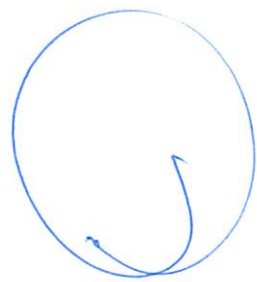
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
4001.041211042.1083	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	3490.3500 3490.3900	12 12	100.000,00 200.000,00 400.000,00	
4001.041221021.2240	PROJETOS DE INICIATIVAS COMUNITARIAS - PAIC/PLANAFLORO	3450.4300 4550.4300	13 13	10.000,00 80.000,00 90.000,00	
4001.041221012.2244	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DIRETA	3490.3000	00	131.000,00	
4201.061221036.1075	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	3450.4300 3490.1400 3490.3000 3490.3300 3490.3600	13 13 13 13 13	8.000,00 2.750,00 6.500,00 3.000,00 2.750,00 23.000,00	
4317.041221005.2254	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	4790.7100	40	10.000,00	
4401.278121046.2317	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER	3450.4300 3450.4300 3490.3000	00 20 00	37.550,00 5.000,00 50.000,00 92.550,00	
TOTAL				2.911.513,34	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
4401.278121046.2317	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER				
	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTOS	3490.3000	20	15.000,00	
		3490.3200	00	20.000,00	
		3490.3200	20	3.000,00	
		3490.3300	00	5.000,00	
		3490.3600	20	6.000,00	
		3490.3900	00	40.000,00	
		3490.3900	20	26.450,00	
		4590.5100	20	20.000,00	
		4590.5200	20	5.000,00	
				233.000,00	
T O T A L				3.051.963,34	



[Handwritten signature]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.123631063.1715	CONSTRUCAO DE CENTRO TECNOLÓGICO	4590.6100	00	150.000,00	
1601.121261074.1744	IMPLANTACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE AVAL.DO DESEMP. ACADEMICO.	3490.1400	00	6.174,00	
		3490.3000	18	1.800,00	
		3490.3900	18	75.032,00	
				83.006,00	
1601.121261074.1745	DESENVOLVER ESTUDOS	4590.5200	12	22.000,00	
		4590.5200	16	2.200,00	
				24.200,00	
1601.123611071.1761	DESENVOLVIMENTO DOS PCN'S	3490.3000	18	10.643,00	
		3490.3900	18	25.359,44	
				36.002,44	
1601.123611071.1765	IMPLEMENTACAO DE PROGRAMAS DE FORMACAO DE PROFESSORES.	3490.3600	18	30.000,00	
1601.123611071.1772	PADRONIZACAO MINIMA DO FUNCIONAMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3490.3000	18	58.800,00	
1601.121281073.1777	PROFESSORES INDIGENAS - ACAI	3490.3000	18	11.190,00	
		3490.3300	18	8.000,00	
		3490.3600	18	2.000,00	
				21.190,00	
1601.123621064.2167	EXPANDIR E MELHORAR A REDE FISICA NO ENSINO MEDIO	4590.5100	12	917.822,00	
1601.123621064.2168	ASSEGURAR O EQUIPAMENTO DO ESPACO FISICO ESCOLAR	4590.5200	12	632.494,00	
1601.121221075.2192	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS BENS IMOVEIS.	4590.5200	00	54.850,00	
T O T A L				2.008.364,44	



Handwritten signature or initials.

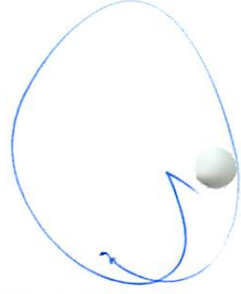
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1601.121221075.2194	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.				
		3490.1400	00	54.526,00	
1801.185431055.1074	SECRETARIA DE EST. DE DESENV. AMBIENTAL - SEDAM EDUCACAO AMBIENTAL				
		3450.4300	13	8.000,00	
		3490.1400	13	2.750,00	
		3490.3000	13	6.500,00	
		3490.3300	13	6.750,00	
		3490.3600	13	2.750,00	
				26.750,00	
1801.185411056.1706	FISCALIZACAO DE AREAS INDIGENAS - FUNAI-BPMF				
		3490.3300	13	2.350,00	
1801.185411056.2159	EMPREENDIMENTOS MONITORADOS				
		3490.3000	13	95.972,90	
4001.041211042.1083	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS ACOES DO GOVERNO				
		4514.6500	00	131.000,00	
4001.041221041.2239	COMPONENTE DE ADMINISTRACAO A CARGO DA SEPLAN/PLANAFLORO				
		3490.9200	13	10.000,00	
		4590.5100	13	70.000,00	
		4590.9200	13	10.000,00	
				90.000,00	
4001.041221012.2244	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DIRETA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA				
		4590.5200	12	400.000,00	
4317.231251006.2256	AQUISICAO E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO.				
		4590.5200	40	10.000,00	
TOTAL				2.818.963,34	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER				
4401.278121046.2317	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTOS	4540.4200	20	80.450,00	
		4590.5100	00	147.550,00	
		4590.5200	16	5.000,00	
TOTAL				3.051.963,34	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
0101.011221026.2063	ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS	3190.1100 3190.1300	00 00	14.751.000,00 1.250.000,00 16.001.000,00	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA				
0201.011221034.2100	ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3490.3900	00	199.237,68	
0201.011221034.2101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	1.180.000,00	
0201.010321035.2103	INSPECAO E AUDITORIA. TRIBUNAL DE JUSTICA	3490.1400	00	36.910,24	
0301.021221028.2069	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0100 3190.0300 3190.0800 3190.0900 3190.1100 3190.1300 3190.1600	00 00 00 00 00 00 00	891.000,00 64.000,00 248.000,00 10.000,00 4.162.000,00 102.000,00 14.000,00 5.491.000,00	
	FUNDAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA				
1114.041221029.2292	ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS.	3190.1100 3190.1300	00 00	60.000,00 5.000,00 65.000,00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2901.020621001.2001	PGTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3190.0100	00	460.000,00	
T O T A L				23.433.147,92	



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
2901.020621001.2001	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO A CARGO DO ESTADO	3190.0300 3190.1100 3190.1300 3190.1600 3190.9200	00 00 00 00 00	21.000,00 1.337.500,00 145.000,00 70.000,00 12.500,00 2.046.000,00	
4001.041221012.2243	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0300 3190.1100	00 00	65.000,00 6.300.000,00 6.365.000,00	
4201.041221090.2234	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.0100 3190.0300 3190.1100 3190.1200	00 00 00 00	1.400.000,00 200.000,00 3.600.000,00 5.300.000,00 10.500.000,00	
4301.113341023.2218	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	3490.3900	12	523.000,00	
4315.041221016.2261	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSilVOPOSTORIL DO ESTADO DE RONDONIA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IDARON	3490.3000	40	33.000,00	
T O T A L				42.440.147,92	

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

EXCESSO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N		V A L O R
			T		
4315.041221016.2261	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILOVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA		3490.3300	40	1.000,00
			3490.3600	40	5.383,92
			3490.3900	40	10.000,00
					49.383,92
4315.041221016.2262	PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO IDARON		3190.1100	00	250.000,00
			3190.1300	00	20.000,00
					270.000,00
T O T A L					42.726.531,84

(Handwritten signature and blue circles)


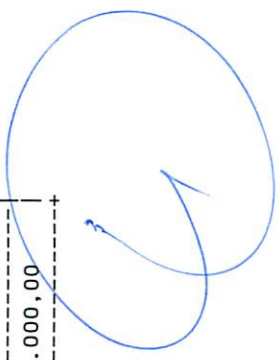
CREDITO SUPLEMENTAR	QUOTAS TRIMESTRAIS				
	ANEXO: III				
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	T R I M E S T R E S				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	11.988.083,60	8.589.739,80	0,00	30.223.176,60	50.801.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	8.884.806,61	855.483,69	2.314.057,91	5.034.459,71	17.088.807,92
TRIBUNAL DE JUSTICA	14.584.129,02	16.197.955,83	5.102.319,86	21.521.595,29	57.406.000,00
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	171.624,13	239.943,49	513.817,59	1.590.662,05	2.516.047,26
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	38.096.320,48	57.933.960,45	51.671.685,61	64.013.258,60	211.715.225,14
SECRETARIA DE EST. DE DESENV. AMBIENTAL - SEDAM	313.603,17	450.963,34	209.197,94	10.131.217,55	11.104.982,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	6.865.788,74	8.080.389,25	3.280.479,83	9.935.974,18	28.162.632,00
SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	28.405.203,45	30.009.861,55	35.734.724,06	46.298.752,67	140.448.541,73
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	21.632.457,93	40.760.740,51	47.793.710,93	19.501.234,81	129.688.144,18
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	12.000.000,00	965.252,54	5.736.813,78	12.066.754,68	30.768.821,00
AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	412.702,16	1.159.921,92	1.361.845,81	1.570.512,49	4.504.982,38
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	165.792,90	338.105,23	318.968,15	596.101,52	1.418.967,80
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER	0,00	290.507,03	110.605,30	798.887,67	1.200.000,00

(Handwritten signature and initials)

(Handwritten signature)

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
CODIGO : 43.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12		523.000,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	12	523.000,00	
1760.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	523.000,00	
1761.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	523.000,00	
TOTAL			523.000,00

8

Projeção da receita de Decreto por excesso 2000 (Em R\$ 1.000,00)

	Mês	ICMS	FPE	IRRF	ITCD	IPI	IPVA	Taxas	O. R. Cor.	Rec. Pat.
1	Jan/98	25.967,30	32.295,72	217,33	2,46	79,49	752,37	33,54	11,96	0
2	Fev/98	21.371,75	26.564,03	39,10	0,87	88,17	846,33	110,92	22,53	0
3	Mar/98	20.544,16	24.842,81	1.505,00	8,13	79,73	1.087,29	33,26	39,50	0
4	Abr/98	23.541,67	29.591,27	4.963,53	7,84	91,64	964,50	53,61	40,86	0
5	Mai/98	25.716,70	28.145,54	3.186,64	7,39	84,77	878,04	58,03	141,17	0
6	Jun/98	30.229,09	19.943,76	54,11	12,16	93,59	1.115,57	95,85	79,25	0
7	Jul/98	27.527,33	20.994,70	1.073,18	4,18	83,42	1.118,96	31,35	20,70	0
8	Ago/98	28.427,78	27.409,05	15,28	9,06	79,02	943,70	93,26	104,13	0
9	Set/98	26.630,33	26.525,62	468,95	14,96	82,72	1.258,75	48,21	7.455,52	0
10	Out/98	24.844,40	22.568,90	922,20	13,58	80,39	1.472,13	45,01	21.230,48	0
11	Nov/98	26.366,62	24.276,28	6.004,25	16,02	79,89	1.141,92	49,34	73,91	0
12	Dez/98	20.486,14	24.315,68	151,21	42,46	83,61	507,20	55,37	5,39	0
13	Jan/99	23.875,68	31.510,26	-	8,41	90,47	725,45	130,55	17,88	35,37
14	Fev/99	23.388,48	31.991,41	2.870,17	3,99	106,38	830,99	169,62	24,50	37,97
15	Mar/99	21.428,88	32.707,49	1.061,58	10,44	89,62	1.201,03	257,74	33,38	65,07
16	Abr/99	24.799,90	29.693,66	1.024,55	38,65	94,78	1.245,57	214,25	33,40	27,47
17	Mai/99	26.560,73	32.067,00	4.158,71	17,22	92,18	1.138,30	230,19	42,25	18,64
18	Jun/99	34.394,39	21.421,88	3.654,91	30,45	94,38	1.030,43	269,16	1,98	14,54
19	Jul/99	34.310,60	21.306,55	840,57	18,17	89,82	1.014,96	222,63	5,17	17,87
20	Ago/99	33.902,49	26.575,71	3.448,71	15,30	102,02	1.058,25	233,01	29,69	49,04
21	Set/99	37.372,72	24.798,56	790,85	21,27	94,03	1.250,34	211,62	3,71	34,71
22	Out/99	33.168,07	29.542,98	780,49	49,81	109,94	1.453,10	263,47	70,09	27,73
23	Nov/99	33.798,43	28.071,25	1.128,51	23,94	116,49	804,84	184,89	90,64	37,69
24	Dez/99	35.935,79	30.851,51	74,48	32,35	121,31	580,59	238,93	76,62	30,98
25	Jan/00	38.197,71	34.830,94	3.384,10	17,54	107,46	860,06	217,31	42,88	84,58
26	Fev/00	33.786,48	33.039,33	2.085,83	33,20	125,79	1.111,07	494,88	112,04	31,07
27	Mar/00	34.543,88	35.991,49	36,78	34,11	106,41	1.324,81	409,27	69,41	17,56
28	Abr/00	32.797,42	37.330,89	3.634,14	23,75	130,84	1.232,72	365,59	69,43	38,09
29	Mai/00	36.161,75	35.706,42	71,33	28,82	122,36	1.471,39	441,67	74,10	12,06
30	Jun/00	45.322,63	28.962,63	752,74	21,52	131,06	1.347,70	310,73	162,21	53,19
31	Jul/00	57.072,94	27.554,61	133,20	55,42	124,53	1.285,97	193,61	183,00	13,17
32	Ago/00	47.977,57	30.722,09	142,10	34,46	136,18	1.467,79	315,94	255,04	63,39
33	Set/00	40.948,60	41.190,05	2.873,01	27,16	137,59	1.594,50	233,57	2.309,66	26,92
34	Out/00	32.529,32	28.093,89	1.404,69	24,35	102,13	1.076,69	232,44	635,17	28,41
35	Nov/00	32.591,40	28.055,36	1.393,54	24,52	102,16	1.075,10	234,45	613,15	28,71
36	Dez/00	32.637,44	28.011,99	1.379,38	24,66	102,17	1.073,02	236,37	588,83	28,98
	TOTAL	1.129.156,56	1.037.501,30	55.725,15	758,63	3.636,54	39.341,44	7.019,64	34.769,64	823,22

Projeção da receita de Decreto por excesso 2000 (Em R\$ 1.000,00)

Orcamento 2000	342.403,20	320.906,00	11.585,00	218,00	1.151,00	13.545,00	6.083,60	12.600,00	320
Receita arrec. até agosto de 2000	325.860,38	264.138,40	10.240,22	248,82	984,63	10.101,51	2.749,00	968,11	313,11
Rec. Prev. Set a dez-2000	138.706,75	125.351,28	7.050,62	100,70	444,05	4.819,32	936,83	4.146,82	113,03
Provável arrecadação	464.567,13	389.489,68	17.290,84	349,52	1.428,68	14.920,83	3.685,83	5.114,93	426,14
Créd. abertos por exc. "00", "16" e "18"	41.014,63	-	-	-	-	-	-	-	-
Déficit/Superávit	81.149,30	68.583,68	5.705,84	131,52	277,68	1.375,83	(2.397,77)	(7.485,07)	106,14
Limite para abertura de crédito	147.341,02								

Método utilizado para o cálculo da projeção

Função "Tendência" pertencente à categoria de função "Estatística" do programa EXCEL da Microsoft

Esta função retorna valores ao longo de uma tendência linear, pelo ajuste de uma linha reta usando o método dos mínimos quadrados em valores conhecidos.